



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 101/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.632 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 4.231,41** (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO	341,25
4.4.90.52.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	326,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.564,16
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3495 - Atenção Básica, no valor de **R\$ 341,25** (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); fonte 3952 - Programa de Qualificação Profissional – FIA no valor de **R\$ 1.564,16** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	326,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00
PERMANENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	2.231,41	
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		326,00
0023– ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	667,25	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		326,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social	1.564,16	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	2.000,00	2.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal